



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 6/8/2010

CRIMES CONEXOS

SÚMULA STJ Nº 122

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL O PROCESSO E JULGAMENTO UNIFICADO DOS CRIMES CONEXOS DE COMPETÊNCIA FEDERAL E ESTADUAL, NÃO SE APLICANDO A REGRA DO ART. 78, II, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PROCESSO PENAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

4 - HAVENDO CONEXÃO ENTRE CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL E DA JUSTIÇA COMUM, PREVALECE A COMPETÊNCIA DESTA ÚLTIMA - (I EJJE)

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [JUSTIÇA COMUM](#))

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39

10 - É POSSÍVEL, EXCEPCIONALMENTE, A DEVOUÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO À DELEGACIA DE POLÍCIA, ESPECIFICANDO-SE QUAIS AS DILIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER REALIZADAS, SEM A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, MANTENDO-SE A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - (I EJMP).

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.ius.br